

EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS NO PERÍODO LETIVO 2015.2.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para reocupação de vagas residuais no período letivo 2015.2 as informações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

1. DO CADASTRAMENTO (1ª CHAMADA)

1.1. O cadastramento de todos os candidatos aprovados na 1ª chamada deste processo seletivo, **independentemente da cidade sede do curso no qual o candidato obteve aprovação**, será realizado na Secretaria de Educação a Distância - SEDIS, Campus Universitário, Praça Cívica, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, obedecendo ao disposto a seguir:

DATAS	ÁREAS	HORÁRIOS
13/07/2015	Cursos da área de Ciências Exatas e Tecnológicas	8h às 11h e 13h às 16h
14/07/2015	Cursos da área de Ciências da Vida e da Saúde Cursos da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8h às 11h e 13h às 16h
15/07/2015	Retardatários de todas as áreas	8h às 11h e 13h às 16h

1.2. O cadastramento somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 1.1 deste edital, os seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada). Pode ser substituída por Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível e autenticada). Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

III. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (cópia legível e autenticada). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, **mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN.**

IV. Comprovação de que tem ou já teve vínculo com o ensino superior, enquadrando-se em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais, nos termos da Resolução nº 117/2013-CONSEPE/UFRN, de 06/08/2013 e do Edital desse Processo Seletivo, de 23/02/2015, conforme detalhado a seguir nos subitens 1.2.1 a 1.2.4 deste edital (cópia legível e autenticada).

V. Apenas para os candidatos do sexo masculino, prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar (cópia legível e autenticada). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2014.

VI. Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (cópia legível e autenticada) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (original). Dispensada, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 05/10/2014, os maiores de 70 anos no ato do cadastramento, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos.

VII. Procuração pública, registrada em cartório, ou particular, com firma reconhecida em cartório (cópia legível e autenticada). **Exigida no caso do candidato enviar procurador para agir em seu nome.**

1.2.1. A comprovação do enquadramento em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais que for apresentada no momento do cadastramento deve se referir, **obrigatoriamente**, ao **mesmo vínculo** que foi declarado à COMPERVE para inscrição e submissão à prova de títulos no processo seletivo.

1.2.2. Para os candidatos que já concluíram curso de graduação, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (cópia legível e autenticada).

II. Documento comprobatório do reconhecimento do curso, na instituição de origem, de acordo com as normas do Ministério da Educação, caso o diploma ou certificado ou certidão não tenha sido expedido pela UFRN (cópia legível e autenticada).

1.2.3. Para os candidatos com vínculo ativo com curso de graduação, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

I. Comprovante de vínculo atual ativo com a instituição de origem datado de abril de 2015 a julho de 2015, carimbado e assinado por responsável da instituição de origem ou com autenticação eletrônica que possa ser verificada no momento do cadastramento (cópia legível e autenticada).

II. Documento comprobatório da autorização ou do reconhecimento do curso, na instituição de origem, de acordo com as normas do Ministério da Educação, caso o vínculo atual não seja com a UFRN (cópia legível e autenticada).

1.2.4. Para os candidatos que são ex-alunos de curso de graduação da UFRN e que tiveram seu programa cancelado nos períodos letivos entre 2010.1 a 2014.2, a documentação a ser apresentada em atendimento ao inciso IV do subitem 1.2 é a seguinte:

I. Histórico escolar referente ao vínculo anterior com a UFRN, emitido pelo sistema SIGAA, que comprove o cancelamento entre os períodos letivos 2010.1 a 2014.2 (original ou cópia).

1.2.5. A autenticação dos documentos exigida no subitem 1.2 e nos subitens 1.2.2 a 1.2.4 pode ser realizada previamente, em cartório, ou no próprio local do cadastramento, desde que o candidato apresente o documento original juntamente com a cópia do documento. **Não serão feitas cópias no local do cadastramento.**

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste edital ou com documentação incompleta.

2. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS (2ª E ÚLTIMA CHAMADA)

2.1. Caso existam vagas não ocupadas após a conclusão da 1ª chamada, a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da PROGRAD/UFRN convocará os demais candidatos aprovados no mesmo curso, caso existam, para o preenchimento das vagas remanescentes.

2.2. O cadastramento de candidatos da 2ª chamada será realizado na Secretaria de Educação a Distância - SEDIS, Campus Universitário, Praça Cívica, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, conforme disposto no quadro a seguir:

DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO	
Sítio: http://www.prograd.ufrn.br/	Data: até 23h59 de 17/07/2015
A convocação também será divulgada no quadro de avisos da PROGRAD	
DATA DO CADASTRAMENTO	HORÁRIO
21 e 22/07/2015	08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.3. O cadastramento do candidato convocado somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos no subitem 2.2, os documentos listados no subitem 1.2 deste edital, assim como a comprovação do enquadramento em uma das situações que permitem a participação no processo seletivo de Reocupação de Vagas, em atendimento aos subitens 1.2.2 a 1.2.4.

2.4. Para os cursos com vagas não ocupadas na 1ª chamada, serão convocados para a realização de cadastro na 2ª chamada **todos** os eventuais candidatos aprovados e ainda não convocados, ainda que o número de aprovados restantes seja maior do que o de vagas existentes.

2.4.1. Caso compareçam mais candidatos do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas; os excedentes formarão o cadastro de reserva, para preenchimento de eventuais novas vagas que venham a surgir no curso, por desistência ou não confirmação de vínculo de candidatos cadastrados.

2.4.2. Caso compareçam candidatos em número igual ou inferior ao número de vagas, todos serão cadastrados e ocuparão as vagas.

2.4.3. A inclusão em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

2.4.4. O candidato que não comparecer para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados não será incluído no cadastro de reserva nem em eventuais futuras convocações, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

2.4.5. Em havendo convocação de um número de candidatos maior do que o de vagas existentes, o resultado final do preenchimento dessas vagas (cadastros efetivados e lista com os candidatos em cadastro de reserva) será publicado no sítio <http://www.prograd.ufrn.br/> e no quadro de avisos da PROGRAD, no prédio da Reitoria da UFRN, até as 23h59 do dia 24/07/2015.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Estudos realizados anteriormente pelos candidatos em outras instituições de ensino superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado.

3.1.1. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE, de 5 de novembro de 2013, particularmente nos artigos 270 a 274.

3.2. Os alunos ingressantes poderão solicitar aproveitamento de estudos **a partir do 3º (terceiro) dia útil após o encerramento do respectivo período de cadastramento.**

3.3. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente, além dos outros documentos requeridos, conforme a Resolução Nº 171/2013 – CONSEPE.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA).

4.2.1. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

4.2.2. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário do ano de 2015, aprovado pelo CONSAD em 20/11/2014 (Resolução nº 038/2014-CONSAD), assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

Recomenda-se fortemente que, caso o candidato deseje realizar alterações na matrícula, procure previamente a coordenação do seu curso para aconselhamento.

4.2.3. Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula caso o cadastramento ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário do ano de 2015 da UFRN.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

5.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e sido matriculados deverão, obrigatoriamente, confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

5.2. A confirmação de vínculo somente poderá ser realizada pessoalmente pelo aluno na coordenação do curso respectivo, nas duas primeiras semanas de aula do período letivo 2015.2, que corresponde ao período de 27 de julho a 07 de agosto de 2015, conforme horário de funcionamento da coordenação.

5.2.1. **Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.**

5.3. A **não confirmação** no prazo definido no subitem 5.2 **extingue o vínculo com o curso**, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

6. DO PREENCHIMENTO DE OUTRAS VAGAS EVENTUALMENTE SURGIDAS

6.1. As vagas surgidas após a 2ª chamada, em razão da não confirmação de vínculo ou desistência de candidatos cadastrados, serão preenchidas por candidatos incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação.

6.2. Os candidatos convocados para ingresso através do preenchimento de vagas após a 2ª chamada serão matriculados de forma automática, pelo sistema de registro e controle acadêmico da UFRN (SIGAA), nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação de curso.

6.3. Tendo em vista que os candidatos do cadastro de reserva já entregaram toda a documentação necessária, caso sejam convocados em um preenchimento de vagas posterior à 2ª chamada podem e devem começar imediatamente a frequentar as aulas, sem necessidade de nenhum procedimento adicional.

6.4. O prazo máximo para cadastramento de novos ingressantes é 22 de agosto de 2015, data após a qual não é mais possível começar a frequentar as disciplinas sem incorrer em reprovação por faltas.

6.5. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão mais preenchidas.

6.6. Os eventuais novos preenchimentos de vagas por candidatos do cadastro de reserva posteriores à 2ª chamada serão divulgados no sítio <http://www.prograd.ufrn.br/> e no quadro de avisos da PROGRAD, no prédio da Reitoria da UFRN.

6.7. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos que estejam no cadastro de reserva após a 2ª chamada verificar, com regularidade, a divulgação de novos preenchimentos de vagas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. **Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital.**

Natal, 26 de junho de 2015.

Fernanda Rodrigues Mittelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Maria das Vítórias Vieira Almeida de Sá
Pró-Reitora de Graduação